



LEI Nº 320/2024.

DE 14 DE AGOSTO DE 2024

*"Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para os fins que se especifica e determina outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 não contempla dotação orçamentária para a referida despesa;

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

**CONSIDERANDO** o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024;

**CONSIDERANDO** ainda que o aqui proposto é visa a realização de obras de reconstrução do portal da entrada da cidade, que fora destruído por fortes chuvas, e a implantação de iluminação pública no mesmo local;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a:

**03.13.01 – SEC. MUN. DE MEIO AMB. TURISMO, AGRICULT. PESCA, INS. COM E SANEAMENTO**  
**23.695.1006.1.087 – RECONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA DA CIDADE**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	100.000,00 – 1.500
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	300.000,00 – 1.706

Total: 400.000,00

**Total Geral: 400.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

**Art. 3º.** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 307/2023 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal São Sebastião do Tocantins/TO, 14 de agosto de 2024.

**Adriano Rodrigues de Moraes**  
Prefeito Municipal